



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.591, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que específica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 026/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa**, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando o repasse de valores referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, repassados pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2006, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, caso haja recursos referentes ao exercício de 2006 a serem repassados no exercício de 2007.

Art. 3º - Os recursos serão repassados à entidade, conforme cronograma de repasses do Ministério da Saúde do Governo Federal, responsável pelos envio dos valores à respectiva conta do fundo.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, nos exatos termos do artigo 6º da Portaria 1721/GM, do Ministério da Saúde, de 26 de janeiro de 2006, o valor total de R\$ 296.400,52 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos), sendo:

a) R\$ 118.560,21 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos), equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total, referente à Etapa de Adesão;

b) R\$ 177.840,31 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total, referente à Etapa de Contratualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.591, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de março de 2006.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica